



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

NÚMERO 2165

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito

Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Oscar José Paulino de Souza

Presidente

Maria Dyana Silva de Lira

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Givagno Patrese da S. Bezerra

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
(interino)

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
**Juíza de Direito Titular do juizado
Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública e Diretora do
Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
**Juíza de Direito Titular da
1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
**Juíza de Direito Substituta da
2ª Vara da Comarca de Macau/RN**

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
**1ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
**2ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1383/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de saúde mental preventiva para professores da rede Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa municipal de saúde mental preventiva para professores e professoras da rede municipal de educação do município de Macau.

Art. 2º. O programa municipal de saúde mental preventiva para professores e professoras da rede municipal de educação consiste na prevenção do estresse, ansiedade, exaustão extrema, síndrome do pânico, depressão e outras doenças, potencializadas pela ação docente.

Art. 3º. O programa será composto por:

I - Campanhas informativas e formativas, e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores e professoras;

II - As ações deverão ser realizadas por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de fala para

os professores, promovendo aprendizagens a partir da vivência, e que ofereçam condições para o enfrentamento das dificuldades baseados em situações reais da prática docente sendo que estas ações deverão ser dirigidas por psicólogos, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, pedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas.

Art. 4º. As atividades que fazem referência o art. 3º, deverão ser realizadas, preferencialmente, durante a jornada pedagógica que antecede cada semestre letivo.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

NÚMERO 2165

Art. 5°. Ficará a critério do poder executivo formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do programa municipal de saúde mental preventiva para professores e professoras da rede municipal de educação.

Art. 6°. O Programa terá caráter, fundamentalmente, preventivo.

Art. 7°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 1049 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Art. 8°. O poder executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 9°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de dezembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1384/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do “Prêmio Estudante Protagonista” para alunos do 5° e 9° ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de macau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Programa Estudante Protagonista, busca reconhecer talentos das escolas públicas da rede municipal de ensino, que se destacaram em atividades internas da escola, olimpíadas de conhecimento e eventos intelectuais.

Art. 2°. A premiação ocorrerá para estudantes que estejam cursando o 5° ano do ensino fundamental I e 9° ano do ensino fundamental II de cada unidade de ensino da rede municipal.

§ 1°. O aluno selecionado para a diplomação deverá ter se destacado entre os colegas, através da sua frequência às aulas, disciplina escolar e maior pontuação em sua média alcançada nas avaliações conforme sistema do regimento escolar até o dia da escolha.

§ 2°. Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

I - Participação no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

II - Participação em olimpíadas do conhecimento;

III - Melhor média anual na disciplina de Língua Portuguesa;

IV - Melhor média anual na disciplina de matemática;

V - Persistindo o empate, serão premiados ambos os estudantes.

§ 3°. Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art. 3°. Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a

que se refere este projeto de lei deverão, nesta ordem:

I - Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II - Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

III - Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

IV - Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

Art. 4°. A secretaria municipal de educação enviará ofícios à todas as escolas municipais no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 5°. A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de medalha e menção honrosa, em sessão solene, em local a ser definido pela secretaria municipal de educação e cultura, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

Art. 6°. Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de “Estudante Protagonista”.

§ 1°. No certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2°. O Certificado será assinado pelo Prefeito e Secretário de Educação do Município.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

NÚMERO 2165

Art. 7°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2129 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NATUREZA: 339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 8°. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art.9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de dezembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1385/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Semana Municipal de Conscientização ao combate à fome no Município de Macau/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica estabelecido no Município de Macau/RN, a Semana Municipal de Conscientização ao Combate à Fome, a ser realizada durante a semana que antecede o dia 25 de dezembro.

Art.2° - A Semana Municipal de Conscientização ao Combate à Fome, será realizada anualmente, e passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município.

Art.3° - O Poder Executivo poderá junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, promover atividades e eventos alusivos ao tema, estimulando ações que visem minimizar o problema da fome em nosso município.

Art.4° - Além do município, também poderão participar e colaborar para realização dos eventos, as associações, empresas e comércios parceiros, e quem desejar contribuir com as ações alusivas ao tema.

Art.5° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber e for necessária à sua aplicação.

Art.6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de dezembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1386/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui no Município de Macau/RN, a Campanha Animal na Rua é Ilegal, Legal mesmo, é Cuidar Deles, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Campanha ANIMAL NA RUA É ILEGAL, LEGAL MESMO, É CUIDAR DELES, em nosso município de Macau/RN.

Parágrafo Único. Soltar animais nas ruas ou em estradas, podem causar graves problemas, principalmente de acidentes com pequeno, médio e grande porte, com isso, o município poderá tomar as medidas cabíveis para os proprietários ou responsáveis que descumprirem as normas previstas em lei.

Art. 2° A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais, e chamar atenção para os problemas e consequências referentes ao tema.

Art. 3° O Poder Executivo a nível municipal incentivará aos munícipes realizando:

§ 1°. A difusão, por intermédio dos meios de comunicação, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e guarda responsável, sensibilizando a sociedade para sua importante contribuição.

§ 2°. A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de dezembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

NÚMERO 2165

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1387/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o programa “maio amarelo: atenção pela vida” para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, no município de Macau/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Macau, a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de “MAIO AMARELO: ATENÇÃO PELA VIDA”, a ser realizada anualmente durante o mês de maio.

Art. 2º. A campanha a ser instituída no Artigo 1º desta Lei, poderá conter atividades educativas e preventivas, de conscientização e respeito no trânsito visando à defesa da vida, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade.

Art. 3º. As ações serão desenvolvidas em repartições públicas, escolas, entidades e praças com abordagens em forma teatral ou por meio de palestras, simulações reais, realizando alusões sobre ocorrências no cotidiano das cidades e sua ligação junto ao trânsito, nestas abordagens fazer menção ao papel dos cidadãos e dos condutores, e como deve ser o convívio saudável entre ambos.

Art. 4º. No mês “MAIO AMARELO” fica o poder público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo

de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito.

Art. 5º. Ficará a critério do poder executivo, juntamente com o DEMUT - Departamento Municipal de Trânsito, formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de dezembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2704/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que

concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua Santa Cruz, Nº 34, Porto São Pedro, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 44,55 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 200,05 (duzentos reais e cinco centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiária a Sra. LILIAN VIVIANE BEZERRA DE SOUZA, CPF 013.012.144-42.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 10 de Outubro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2730/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

NÚMERO 2165

concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua Luiz Xavier da Costa, Nº 06, Centro, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 87,84 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 624,32 (seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (ESPÓLIO) MARLETE MARIA SOARES GOMES, CPF 241.841.364-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de Dezembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2731/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio

útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua Ilha de Santana Sede 06, S/N, Ilha de Santana (2ª Ilha), neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 584,40 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 562,88 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o Sr. TIAGO JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF 049.884.464-17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de Dezembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 1261/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, Rizelda Rodrigues da Rocha, Efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 004944-1, com admissão em 06/08/2001, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo

com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de dezembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 1262/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido - o Sr. Wallacy Atlas dos Anjos e Silva, CPF 012.410.964-06, do cargo em Comissão na função de Coordenador de Comunicação em Saúde - CC-4, matrícula nº 008338-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de dezembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO